



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete da Senadora Leila Barros

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater as causas do aumento dos casos de feminicídio e discutir soluções para enfrentar de maneira mais adequada os problemas da violência doméstica e familiar contra a mulher e do feminicídio.

**JUSTIFICAÇÃO**

De acordo com a Lei Maria da Penha, violência doméstica e familiar contra a mulher é qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. É um problema social grave e complexo, haja vista a multiplicidade de fatores que ocasionam a sua prática.

Pesquisa DataSenado de 2023 aponta que 30% das brasileiras já sofreram algum tipo de violência doméstica ou familiar provocada por um homem, sendo a violência psicológica a mais frequente (89%), seguida pela violência física (76%).

Muitas vezes a violência doméstica antecede o feminicídio, crime que só foi incorporado ao Código Penal em 2015, sendo definido como um



homicídio contra a mulher motivado pelo contexto de violência doméstica ou pelo menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

De acordo com o Relatório do Atlas da Violência de 2024, publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), a proporção de feminicídios em relação ao total de homicídios femininos chegou em 36.6% em 2022 (mais de 1300 vítimas). Enquanto entre os homens a maior parte dos homicídios ocorre na rua ou estrada, as mulheres estão mais sujeitas à violência letal dentro de casa do que nas ruas.

Na última década, embora tenha havido uma queda na taxa geral de homicídios femininos fora das residências (redução de 34.2%), os casos motivados por razões de gênero permaneceram estáveis.

Esses dados mostram a relevância de um debate permanente dentro do Parlamento sobre o tema e a apresentação de propostas no sentido de aprimorar a legislação visando à redução dos casos de violência doméstica e de feminicídio, bem como à punição adequada dos agressores.

Precisamos examinar essa problemática sob distintas abordagens que englobam as dimensões socioeconômica, jurídica, psicológica, educacional, entre outras. Algumas questões específicas também devem ser objeto de discussão, como a real situação do acolhimento e proteção, pelo Estado, das mulheres vítimas de violência (casas-abrigo, centros de atendimento, delegacias especializadas), e o tratamento desses temas no sistema educacional, já que a cultura de violência contra a mulher está, muitas vezes, presente desde os primeiros anos da infância.



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4749725202>

Diante do exposto, peço às Senadoras e aos Senadores apoio para aprovação deste requerimento, a fim de que possamos aprofundar as discussões a respeito dessa triste temática presente no cotidiano das famílias brasileiras.

Sala das Sessões, 4 de abril de 2025.

**Senadora Leila Barros  
(PDT - DF)**





Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF258443020235, em ordem cronológica:

1. Sen. Leila Barros
2. Sen. Ivete da Silveira
3. Sen. Daniella Ribeiro
4. Sen. Augusta Brito
5. Sen. Omar Aziz
6. Sen. Jussara Lima
7. Sen. Professora Dorinha Seabra
8. Sen. Humberto Costa
9. Sen. Confúcio Moura
10. Sen. Efraim Filho
11. Sen. Paulo Paim
12. Sen. Teresa Leitão
13. Sen. Mara Gabrilli
14. Sen. Damares Alves
15. Sen. Zenaide Maia
16. Sen. Weverton
17. Sen. Soraya Thronicke
18. Sen. Tereza Cristina
19. Sen. Randolfe Rodrigues
20. Sen. Romário
21. Sen. Flávio Arns
22. Sen. Jaime Bagattoli

23. Sen. Zequinha Marinho
24. Sen. Esperidião Amin
25. Sen. Nelsinho Trad
26. Sen. Jorge Kajuru
27. Sen. Hamilton Mourão
28. Sen. Jayme Campos
29. Sen. Chico Rodrigues